



RESCISÃO

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000047/2024

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000047/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E A EMPRESA NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 559.649.587-53 e C.I nº 336487 SSP/ES, resolve através do presente, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE CONTRATO Nº 000047/2024** firmado com a empresa **NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 48.837.200/0001-20, estabelecida à Rua Humaita, nº 210, Divino Espírito Santo, Vila Velha - ES, CEP: 29.107-150, tendo por seu representante legal, o Sr. **ANDREW GUILHERME VIDIGAL**, CPF nº 151.778.767-05, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 000047/2024 e com fundamento no artigo 138, inciso I, pelas infrações cometidas com base nos artigos 137, inciso I e II e 155, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA EXTINÇÃO - O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 000047/2024, a partir da publicação do ato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, conforme protocolo GED nº 21463/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A extinção unilateral contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso I, pela infração cometida com base no artigo 155, inciso III e a Cláusula Décima sexta do Contrato nº 000047/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - A extinção contratual foi feita por ato **UNILATERAL** do Município de Venda Nova do Imigrante segundo o dispositivo retro mencionado, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO - Por força da presente extinção unilateral, esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira.

Venda Nova do Imigrante, 12 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito